

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E RETRANSMISSÃO VIA INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E, DO OUTRO LADO, JULIO WAGNER CAMILO TEOTONIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.922.605/0001-19, com sede na Rua Apolônio Zenaide, s/n.º, Alagoa Grande (PB), aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Câmara, **Adriano Emerson Fernandes de Paiva**, brasileiro, casado, residente na rua Presidente João Pessoa, s/nº, nesta cidade, portador do CPF nº 873.140.104-04 e RG Nº 1542693 - SSP - PB, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JULIO WAGNER CAMILO TEOTONIO**, CPF nº 064.867.104-62, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.752.246/0001-39, estabelecido na Rua Olinda, n.º 539, Alagoa Grande (PB), doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de filmagem e a retransmissão via internet, nas redes sociais da Câmara Municipal de Alagoa Grande, das sessões ordinárias, extraordinárias e qualquer evento que a Câmara realize, como também fotografias e a introdução nas redes sociais e no site do Poder Legislativo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente a parcela de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, de 01 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária: (339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Constitui obrigação e responsabilidade por parte do **CONTRATADO**:

- a) - responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- b) - Filmar e gravar as sessões ou reuniões realizadas pelo Legislativo Municipal;
- c) - caberá ao **CONTRATADO** todos os custos pela execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, trabalhistas;
- d) - prestar contas dos serviços prestados à presidência da casa legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento na forma estabelecida neste instrumento de contrato;
- b) - comprovar a quitação dos pagamentos efetuados através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Caso **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO** resolvam rescindir o contrato, por sua livre e espontânea vontade, deverão comunicar por escrito com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

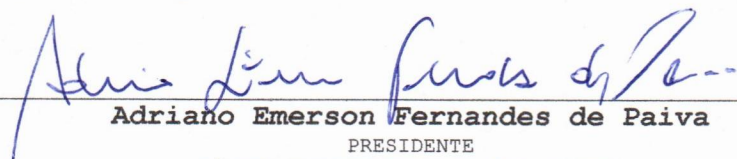
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

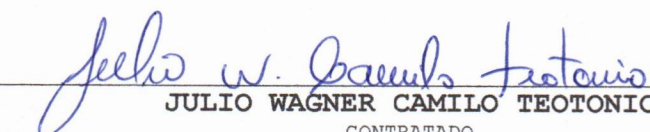
O Descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantido a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DO FÔRO

As partes signatárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outro mais privilegiado eu seja, o Foro da Comarca de Alagoa Grande (PB), para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, devidamente impresso em três vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas:

Alagoa Grande, 01 de agosto de 2023.


Adriano Emerson Fernandes de Paiva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE


JULIO WAGNER CAMILO TEOTONIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome Sereirio Santos CPF n.º 991.075.974-87
Nome Marcondes Aguiar dos Reis CPF n.º 052.823.539-66